

Regulamento de Admissão ao Curso Básico de Música do  
Ensino Artístico Especializado em Regime Articulado  
**Conservatório de Música de Santarém**  
Ano Letivo 2026-2027

## **I. Enquadramento**

- 1.1 O presente regulamento torna públicas as normas que regulam a admissão de alunos ao 1º grau do Curso Básico de Música do Ensino Artístico Especializado (EAE) em regime articulado no Conservatório de Música de Santarém (CMS), para o ano letivo de 2026-2027;
- 1.2 Para efeitos de admissão serão cumpridas as disposições estabelecidas nos nºs 2, 3 e 4 do artigo 45º da Portaria nº223-A/2018, de 3 de agosto, na Portaria nº65/2022, de 1 de fevereiro, nos artigos 46º e 48º da Portaria nº229-A/2018, de 14 de agosto nas orientações técnicas anuais para provas de seleção do Ensino Artístico Especializado em regime articulado (atribuídas à ANQEP, I.P., agora sob responsabilidade da DGERT) e demais legislação aplicável, e no Regulamento Interno do CMS.

## **2. Regime de Frequência**

- 2.1. A frequência do Curso Básico de Música do Ensino Artístico Especializado em regime articulado é assegurada por duas escolas distintas. O plano curricular dos alunos inclui disciplinas das áreas de formação geral, ministradas em articulação com escolas do ensino geral e protocolo estabelecido com o CMS, bem como disciplinas da componente de formação artística especializada;
- 2.2. A frequência é comparticipada pelo Estado Português através dos Contratos de Patrocínio;

- 2.3. No plano curricular dos alunos que frequentam o regime articulado, as disciplinas de Educação Musical, Educação Tecnológica e Oferta Complementar da Escola são substituídas pelas disciplinas de formação artística especializada: Instrumento, Formação Musical e Classe Conjunto;
- 2.4. A frequência do regime articulado está condicionada às vagas anualmente previstas por instrumento, definidas pelo Conservatório de Música de Santarém de acordo com o seu Projeto Educativo.
- 2.5. Os candidatos selecionados integrarão uma turma dedicada ao EAE, ou uma turma mista (alunos que frequentam o EAE articulado e alunos que frequentam apenas o ensino geral), do 5º ano de escolaridade do 2º ciclo do Ensino Básico – 1º grau do Curso Básico de Música.
- 2.6. A integração dos candidatos selecionados nas respetivas turmas é da responsabilidade da escola do ensino geral.

### 3. Inscrições

- 3.1. São elegíveis para as Provas de Seleção para admissão ao Curso Básico de Música do Ensino Artístico Especializado em regime articulado os alunos que se matriculem no 5º ano de escolaridade do 2º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2026/2027;
- 3.2. A inscrição para as referidas Provas de Seleção pode ser efetuada entre os dias 13 de fevereiro e 24 de abril de 2026 através do sistema de candidaturas online acessível na página web do CMS, no link <http://secretaria.musasoftware.com/candidatosCMS#!/candidato> ;
- 3.3. Em nenhum caso poderão ser aceites inscrições fora dos prazos indicados no presente regulamento;
- 3.4. A realização da inscrição implica o pagamento de 7,5€ de encargos procedimentais, por transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0036 0044 9910 0068 4834 5;

- 3.5. O comprovativo da transferência, com a devida identificação do titular da conta, deverá ser enviado para o email [info@conservatoriosantarém.pt](mailto:info@conservatoriosantarém.pt)
- 3.6. A inscrição nas Provas de Seleção considera-se válida apenas após a receção, nos Serviços Administrativos, do respetivo comprovativo de pagamento, o qual não é reembolsável em nenhuma circunstância.

#### 4. Calendarização

13 fevereiro a 24 abril 2026	Inscrição para as Provas de Seleção
Fevereiro e março (datas a determinar)	Sessão de Esclarecimento sobre o EAE junto dos EE
23 maio	Demonstrações e experimentação de instrumentos
30 maio	Provas de Aptidão Instrumental
29 junho a 1 julho	Provas de Aptidão Auditiva (escrita e prática)
Primeira quinzena julho	Publicação dos resultados

#### 5. Provas de Seleção

- 5.1. As Provas de Seleção para admissão ao Curso Básico de Música têm como objetivo identificar as aptidões requeridas para a aprendizagem da Música no contexto do Ensino Artístico Especializado. A estratégia de avaliação visa identificar nos candidatos várias competências, tais como: ouvido musical, reprodução vocal com voz afinada, capacidade de reprodução de padrões rítmicos e melódicos, coordenação motora/adaptação ao instrumento, e motricidade;
- 5.2. As Provas de Seleção são aplicadas pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação artística, o Conservatório de Música de Santarém;

- 5.3. A matriz das Provas de Seleção e as regras da sua aplicação foram aprovadas pelo Conselho Pedagógico;
- 5.4. Os candidatos serão avaliados através de uma Prova de Aptidão Auditiva, que compreende uma prova escrita e uma prova prática, e uma Prova de Aptidão Instrumental:

		Ponderação da Prova Específica	Ponderação na Classificação final
Prova de Aptidão Auditiva	Prova escrita	30%	40%
	Prova prática	70%	
Prova de Aptidão Instrumental		n.a.	60%

- 5.5. A matriz da Prova de Aptidão Auditiva é a seguinte:
- *Prova escrita de aptidão auditiva* – terá uma ponderação de 30% na classificação final da Prova de Aptidão Auditiva e terá como objeto os seguintes domínios:
    - A. Identificação auditiva de células rítmicas (sons curtos/longos) (7,5%);
    - B. Identificação de frases melódicas (sentido ascendente/descendente) (7,5%);
    - C. Identificação de sons graves/agudos (7,5%);
    - D. Comparação auditiva de semelhanças/diferenças entre melodias (7,5%);
  - *Prova prática de aptidão auditiva* – terá uma ponderação de 70% na classificação final da Prova de Aptidão Auditiva e terá como objeto os seguintes domínios:
    - A. Reprodução vocal de quatro frases rítmicas (10%);

- B. Reprodução de duas frases rítmicas com partes corporais (6%);
  - C. Reprodução de ritmos a duas mãos (6%);
  - D. Batimento da pulsação de dois trechos musicais (6%);
  - E. Reprodução melódica de sons e frases melódicas (12%);
  - F. Aprendizagem/memorização de excertos de uma canção (10%);
  - G. Canção obrigatória: “Olha o passarinho”, versão do projeto Cantar Juntos (10%);
  - H. Canção livre à escolha do candidato (10%).
- 5.6. A matriz da Prova de Aptidão Instrumental incide sobre os seguintes domínios:
- A. Adaptação Física ao Instrumento (50%);
  - B. Coordenação Motora e Motricidade (40%);
  - C. Motivação para o Instrumento (10%).
- 5.7. As Provas de Aptidão Instrumental são adaptadas ao grau de proficiência do candidato em relação ao respetivo instrumento;

## 6. Procedimento

- 6.1. Todos os candidatos serão convocados para estarem presentes nos dias:
- 23 de maio – para a demonstração e experimentação de todos os instrumentos lecionados no CMS;
  - 30 de maio – para realizarem as Provas de Aptidão Instrumental, em horário a divulgar oportunamente;
  - 29 de junho a 1 de julho – para realizarem as Provas de Aptidão Auditiva, em horário a divulgar oportunamente;
- 6.2. No dia 23 de maio, após a experimentação, os candidatos terão, obrigatoriamente, de selecionar, por ordem de preferência, **cinco instrumentos** que gostariam de aprender no CMS. Serão esses os instrumentos aos quais se candidatam e aos quais farão a Prova de Aptidão Instrumental;

- 6.3. A escolha dos cinco instrumentos deve ser formalizada pelo Encarregado de Educação em formulário próprio fornecido pelos Serviços Administrativos do CMS no dia da experimentação;
- 6.4. Dos instrumentos disponíveis, os candidatos terão, necessariamente, de colocar pelo menos um instrumento de cada família: Cordas, Sopros e Percussão, e Teclas;
- 6.5. Após entrega do formulário devidamente preenchido, não será permitida qualquer alteração à escolha dos cinco instrumentos;
- 6.6. Os candidatos não poderão fazer prova a outro instrumento para além dos cinco que tiverem selecionado;
- 6.7. Cada prova será avaliada individualmente pelo Professor do respetivo instrumento, resultando em cinco classificações específicas;
- 6.8. Entre os dias 29 de junho e 1 de julho, os candidatos serão chamados a fazer a Prova de Aptidão Auditiva, que compreende Prova escrita e Prova prática, da qual, também, resultará uma classificação;

## **7. Seriação e atribuição de vagas**

- 7.1. Para efeito de Seleção para admissão ao Curso Básico de Música em regime articulado, as cinco classificações obtidas nas Provas de Aptidão Instrumental serão utilizadas no cálculo das classificações finais;
- 7.2. O cálculo das classificações finais é efetuado com o aproveitamento das provas a cada um dos cinco instrumentos, acrescido da prova auditiva, com base nas ponderações apresentadas no ponto 5.4;
- 7.3. No final das Provas de Seleção para admissão ao Curso Básico de Música em regime articulado, a mesma classificação obtida na Prova de Aptidão Auditiva será utilizada no cálculo da classificação final a cada um dos cinco instrumentos aos quais os candidatos fizeram prova;
- 7.4. Cada candidato ficará com cinco classificações finais distintas, uma por instrumento, com base nas ponderações determinadas;

- 7.5. Para cada instrumento será elaborada uma lista de seriação, que incluirá todos os candidatos que realizaram prova ao mesmo;
- 7.6. Em cada instrumento, serão inicialmente considerados os candidatos que indicaram o mesmo como primeira preferência;
- 7.7. As vagas serão atribuídas por ordem decrescente de classificação final até esgotar as vagas disponíveis ou os candidatos a esse instrumento como primeira opção;
- 7.8. Caso subsistam vagas por preencher, o mesmo processo será repetido para os candidatos que indicaram esse instrumento como segunda escolha, e assim sucessivamente até à quinta preferência ou até esgotar todas as possibilidades;
- 7.9. Em caso de empate na classificação com candidatos internos, o desempate terá por base a seguinte hierarquia de critérios:
  - Antiguidade da matrícula no ensino Artístico Especializado da Música – Curso de Iniciação;
  - Antiguidade da matrícula no Ensino Artístico Especializado em regime Curso Livre ou numa Escola parceira;
- 7.10. Em caso de empate na classificação de candidatos externos, o desempate proceder-se-á de acordo com:
  - A classificação obtida na Prova de Aptidão Auditiva;
  - A primazia do registo de entrada da candidatura;
- 7.11. Em caso de classificação negativa a uma Prova de Aptidão Instrumental, o candidato ficará como “Não Admitido” a esse instrumento;
- 7.12. As classificações dos candidatos nas Provas de Seleção para admissão ao Curso Básico de Música em regime articulado serão divulgados por instrumento, sob forma de lista seriada decrescente de classificação;
- 7.13. O Conselho Pedagógico é responsável pela seriação dos candidatos e pela distribuição dos candidatos pelas vagas;
- 7.14. Os candidatos admitidos ao Curso Básico de Música em regime articulado receberão um email do CMS confirmando a entrada no ensino artístico especializado da Música, com a identificação do instrumento atribuído.

Posteriormente, o Encarregado de Educação deverá dirigir-se aos Serviços Administrativos do CMS para formalizar o processo de matrícula e de admissão como cooperador do Conservatório de Música de Santarém, CRL;

- 7.15. O candidato só será efetivamente admitido após efetuar todos os procedimentos administrativos nas datas estipuladas para o efeito, entregando toda a documentação necessária;
- 7.16. O candidato que, tendo realizado as Provas de Seleção, não tiver obtido vaga no EAE em regime articulado comparticipado pelo Estado ficará em “Lista de Espera”;
- 7.17. Em casos de desistência, poderão ser chamados candidatos em “Lista de Espera”, respeitando os critérios para atribuição de vagas acima mencionados;
- 7.18. Poderá, ainda, ser proposto a um candidato um instrumento que não esteja na sua lista, caso esgotadas as opções anteriores e ainda sobrares vagas;

## **8. Considerações Finais**

- 8.1. O candidato que, tendo realizado a Prova de Seleção, não tiver obtido vaga no EAE em regime articulado comparticipado pelo Estado, mas integre, na escola o Ensino Geral, uma turma mista com alunos de regime articulado, poderá matricular-se e frequentar o Curso Básico de Música do Ensino Artístico Especializado em regime articulado na modalidade autofinanciada, com os mesmos horários e regras definidos para o regime articulado, sem prejuízo de no futuro vir a preencher uma eventual vaga comparticipada pelo Estado;
- 8.2. Em caso de não atribuição de vaga, o candidato também poderá frequentar o Curso Básico de Música em regime supletivo. A frequência deste regime é, também, assegurada por duas escolas distintas. O plano curricular dos alunos acumula as disciplinas da componente de formação geral (incluindo

- Educação Musical, Educação Tecnológica e Oferta Complementar da Escola) com as disciplinas de formação artística especializada;
- 8.3. A frequência do regime supletivo poderá estar condicionada às vagas disponíveis por instrumento para cada ano letivo. A frequência deste regime é autofinanciada;
  - 8.4. A previsão do número de vagas para cada instrumento será anunciada tão cedo quanto possível;
  - 8.5. Caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas até ao final do processo ou existam desistências, o CMS poderá abrir uma 2<sup>a</sup> fase de candidaturas e provas para novos candidatos;
  - 8.6. Nos casos omissos, a Direção e a Direção Pedagógica do CMS têm poder decisório;

Texto em vigor para a admissão ao Curso Básico de Música do Ensino Artístico Especializado em regime articulado para o ano letivo 2026-2027.